

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -  
SEMASF  
PORTARIA Nº 042/GAB/SEMASF/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF**

**PORTARIA Nº 042/GAB/SEMASF/2022**

Porto Velho/RO, 21 de março de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto  
nº 2.865/I:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR, ALTERAR e INCLUIR**, os servidores abaixo  
nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos  
Chamamentos Públicos para locação de imóvel que atenderá as  
necessidades do CRAS Elizabeth Paranhos.

| Matrícula | Nome                                | Lotação | Função     |
|-----------|-------------------------------------|---------|------------|
| 246100    | Vanderley Batista de Souza Júnior   | DPSB    | Presidente |
| 314964    | Edrei Riça Santos da Cruz           | DA      | 1º Membro  |
| 1000603   | Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz.   | ASTEC   | 2º Membro  |
| 304593    | Edilei do Socorro Pedreira de Souza | DML     | 3º Membro  |

**Art. 2º** – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da  
finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme  
necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

**Art. 3º** - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo  
imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do  
proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel  
às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

**Art. 4º**- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar  
documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer  
subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao  
bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do  
imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os  
interesses das SEMASF.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**90E8800A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 23/03/2022. Edição 3184  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>